



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 763/2018

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2018, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 743/2016, no índice de 2,0669% (dois vírgula zero seiscientos e sessenta e nove por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2017, ficando estabelecido o valor de R\$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Canaã, 26 de janeiro de 2018.

Sebastião Hilário Bitencourt
Prefeito Municipal